



PROJETO DE LEI

Estabelece remissão geral dos débitos tributários originários de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS relativos ao Exercício de 2023 dos imóveis das Associações de Moradores e Proprietários que menciona

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Ficarão remidos os créditos tributários originários de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS, dos imóveis de propriedade das seguintes associações de moradores e proprietários:

- I - MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- II - MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA ADJACENTES;
- III - ADQUIRENTES DE UNIDADES DO EDF. TORRES;
- IV - N.S. FÁTIMA;
- V - PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO VIA DO SOL;
- VI - MORADORES DO BAIRRO QUINTAS DA AVENIDA;
- VII - PROPRIETÁRIOS DO ALTO DOS PINHEIROS;
- VIII - PROPRIETÁRIOS DO FAZENDINHA BELO VALE;
- IX - PROPRIETÁRIOS DO PORTAL DO AEROPORTO;



X - PROPRIETÁRIOS DO COND. ECOLÓGICO ESTRADA REAL;

XI - ALFAVILLE JUIZ DE FORA.

Art. 2º A remissão dar-se-á de ofício pelo Município.

Art. 3º O disposto nesta Lei não gera direito à restituição ou à compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.